



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI NO 127 /94

"AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O SINDICATO RURAL DE INDIANÓPOLIS".

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Sindicato Rural de Indianópolis, objetivando repasse de recurso financeiro, na ordem de R\$ 3.000,00 (três mil reais), destinado à construção, em seu parque de exposições, de um "TATERSAL", para a realização de leilões de gado.

"fabraval"

Parágrafo único — O repasse financeiro, previsto no "caput" deste artigo, poderá ocorrer em uma ou mais parcelas, devendo, todavia, a totalidade do recurso ser repassado no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do convênio.

Art. 2º — Para atender a execução desta Lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir por decreto, no orçamento vigente do Município, crédito especial ou suplementar, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), mediante a anulação total ou parcial de outras dotações orçamentárias.

Art. 3º — Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 29 de agosto de 1994

JOSÉ MAURO STABILE
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 12/9/94
Plenária Unimig
Assessoria de Imprensa



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

J U S T I F I C A T I V A

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores,

O presente Projeto de Lei, busca dessa Egrégia Ca-
sa, autorização Legislativa para que o Município possa celebrar
convênio com o Sindicato Rural de Indianópolis, objetivando viabi-
zar a construção, em seu parque de exposição, de um "TATERSAL" des-
tinado à realização de Leilões de gado.

Como é do conhecimento dos Ilustres Vereadores, o
leilão de gado tem sido, nos últimos anos, o mais eficaz meio de
comercialização de gado entre os produtores rurais, pela facilida-
de com que se reveste tal método, onde em apenas um dia, grandes
negócios podem ser realizados.

Com a difusão deste sistema de comercialização ,
cada dia mais frequente, pretende o Sindicato Rural de Indianópo-
lis adequar suas instalações para proporcionar aos produtores da
região maior comodidade e melhores condições de participarem de
tais eventos, construindo em seu parque de exposições, moderno "TA-
TERSAL", para a realização dos mesmos.

Por se tratar de uma obra de real interesse para-
os produtores do Município, que, em nosso caso, representam grande
parcela de efetivos contribuintes, e, diante da solicitação do Sin-
dicato Rural de ajuda governamental para a execução da obra, cujo
custo final é bastante significativo, parece-nos não haver dúvida
de que ao Poder Público cabe participar de tal projeto, como incen-
tivador e promotor do desenvolvimento do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Desta forma, acreditando que essa Edilidade saberá reconhecer o valor e o incentivo que tal obra representa para a grande classe produtora do Município, este Executivo, dentro de suas possibilidades, está propondo participar do mencionado projeto, nos termos da proposta de convênio que acompanha o presente projeto de Lei, esperando que essa Colenda Câmara, sempre atenta aos interesses do Município de seu desenvolvimento, o aprove, nos termos em que se encontra redigido.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 29 de agosto de 1994

José Mauro Stabile

JOSE MAURO STABILE
PREFEITO MUNICIPAL

